

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVORua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 640 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 2.859,22 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), conf. Lei 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º. Inciso I, IGD SUAS – FMAS, no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 2.859,22 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)**.

SUPLEMENTA:

02.10.00 – Fundo Municipal de Assistência social.
08.2440022.2055 – IGD – SUAS.

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.33	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 2.859,22
Total		R\$ 2.859,22

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Aberto no art. 1º desta lei será utilizados o será utilizados o saldo em conta Banco Brasil agencia 4006-1 conta 10.160-5, recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência social - FMAS.

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2017, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

JB



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.